**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO**
**SUPERVISÃO DE CONTROLE E PREVENÇÃO**

| EXPEDIENTE ÚNICO |
|---|
| RECEBIDO EM: / / |

# LAUDO TÉCNICO DE INSPEÇÃO PREDIAL - LTIP INICIAL E CONCLUSIVO

## DECRETO 18.574, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2014 - CARACTERÍSTICAS DA EDIFICAÇÃO

**UNIDADE DE TRABALHO / SETOR**
**COORDENAÇÃO DE PREVENÇÃO / UNIDADE DE MANUTENÇÃO PREDIAL / SETOR DE ESTRUTURAS**

| ENDEREÇO COMPLETO (logradouro(s), número(s), etc.) | DATA DO LTIP / / |
|---|---|

| NÚMERO DE PAVIMENTOS | Existe risco de colapso estrutural? ☐ SIM ☐ NÃO<br>Foi executada interdição do local? ☐ SIM ☐ NÃO<br>Descrever no formulário anexo, modelo UR-005.1, as medidas adotadas, prazos e outras providências, caso positivo. | Existe marquise conforme Lei 6325/88 e Decreto 9425/89? ☐ SIM ☐ NÃO<br>Os elevadores atendem o art. 46 da L.C. 12/75? ☐ SIM ☐ NÃO | Existe Laudo de Proteção Contra Incêndio (LPCI) em vigor, conforme a L.C. 420/98? ☐ SIM ☐ NÃO<br>Foram comunicadas as obras e/ou serviços recomendadas no LPCI – conforme Lei Complementar 420/98? ☐ SIM ☐ NÃO |
|---|---|---|---|

| ITEM Nº. | PAVIMENTO (Sub-solo, Térreo, 1º. Pavimento) | OCUPAÇÃO Anexo I L.C. 284/92 | Existem patologias? Sim / Não | Grau de Risco M – Mínimo R - Regular C - Crítico | PRAZO DE CORREÇÃO |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |

O responsável técnico abaixo firmado DECLARA PARA OS DEVIDOS FINS QUE EXECUTOU INSPEÇÃO PREDIAL no imóvel/prédio/estabelecimento e seus equipamentos, o qual resguardado o uso e atividade na data da inspeção, conclui que a edificação na sua totalidade, independente da metodologia de inspeção, apresenta condições de estabilidade estrutural, de salubridade e habitabilidade, atendendo a legislação vigente e normas técnicas podendo ser utilizado para os fins que se destina.

A responsabilidade sobre o atendimento da legislação, bem como as medidas expressas no LTIP recebido pela SMURB, assim como a sua correta execução, cabe exclusivamente aos profissionais através da ART ou RRT, não assumindo o Município qualquer responsabilidade técnica sobre qualquer destas partes ou a sua totalidade, conforme disposto nos artigos 8º, 9º e 10º da Lei Complementar nº 284, de 27 de outubro de 1992 (Código de Edificações).

| NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO LTIP: | | | E-MAIL: |
|---|---|---|---|
| ENDEREÇO: | | | TELEFONE: |
| TÍTULO: | Nº CREA / CAU | Nº ART / RRT | ASSINATURA: |

| NOME DO: ☐ PROPRIETÁRIO ☐ SÍNDICO ☐ USUÁRIO A QUALQUER TÍTULO | E-MAIL: |
|---|---|
| ENDEREÇO: | TELEFONE: |
| CPNJ, CPF E/OU CARTEIRA DE IDENTIDADE: | ASSINATURA: |